



RESOLUÇÃO Nº 002/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TESOIRO”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº RICARDO VINICIUS SILVA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, o artigo 41 da Resolução 04/2023, na qual trata do reajuste dos salários dos servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Tesouro, de acordo com Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCS, in verbis:

Art. 41 - A revisão geral do vencimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de março de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tesouro – MT.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica concedido o reajuste aos valores dos servidores no percentual de 4.83% (quatro virgula oitenta e três por cento). Fixando as bases conforme anexo 01 desta resolução para os cargos por níveis e categorias.

Art. 2º - O percentual concedido está baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Horário de Atendimento
Segunda à Sexta
07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Canais de Atendimento
(66) 3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br

www.camaradetesouro.com.br



Art. 3º - Esta resolução visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne a atualização salarial e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TESOURO/MT, 07 de março de 2025.



Horário de Atendimento

Segunda à Sexta

07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Canais de Atendimento

(66) 3435-1233

camara@camaradetesouro.com.br

www.camaraadetesouro.com.br



JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa o reajuste dos salários dos servidores da Câmara de Vereadores de Tesouro, de acordo com Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCS, da Resolução 01/2023, no seu artigo 11, § 4º e § 5º in verbis:

Art. 11º - O vencimento dos cargos de provimento efetivo está disposto em tabelas constituídas de referências compostas de níveis enumerados de 1 a 18 e de classes, que vão da letra A até a letra E, de acordo com cada grupo ocupacional.

(...)

§ 4º - O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

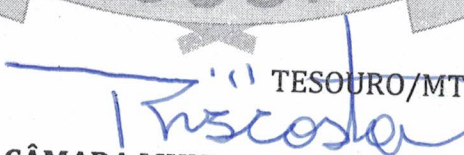
A reposição salarial se faz necessária em razão da correção monetária, ou seja, o índice de inflação medido pelo INPC/IBGE, do ano de 2024, que é pago em 2025, o índice foi de 4,83%.

Cabe esclarecer que o repasse do índice acima mencionado fica “a quem”, da valorização real do salário mínimo, ou seja, conforme atualização deste.

Para que os servidores do legislativo não sejam desfavorecidos e para que os mesmos não tenham uma desvalorização salarial ainda maior, propõe-se um reajuste de igual percentual, sendo este de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento).

Certo que o presente projeto terá a aprovação de todos, antecipo agradecimento. Sem mais, subscrevo-me.

TESOURO/MT, 06 de março de 2025.


**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO
RICARDO VINICIUS SILVA COSTA
PRESIDENTE**

Horário de Atendimento
Segunda à Sexta
07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

www.camaraletesouro.com.br

Canais de Atendimento
(66) 3435-1233
camara@camaradetesouro.com.br